

3 Elementos da formação social brasileira

Aqui queremos destacar alguns traços constitutivos da formação social do Brasil. A exclusão social de crianças e adolescentes – problema antigo no Brasil e na América Latina, expresso de maneira mais evidente no contingente de crianças vivendo nas ruas (MEUNIER, 1978; DIMENSTEIN, 1990) – será o fio da meada. Se a pesquisa em tela propõe-se a lançar um olhar crítico sobre as práticas jornalísticas em voga nas redações brasileiras, por questão de coerência, não poderá deixar de fazê-lo também em relação aos traços fundamentais de nossa formação social manifestos na exclusão social da juventude.

Por outro lado, essa tarefa nos exigirá concisão. Não há espaço, nesta pesquisa, para dedicar-nos a esse tema com a completude que ele exige. Tampouco esse é o objetivo principal deste trabalho. Por isso, nossa rápida mirada sobre os traços fundamentais da formação social brasileira expressos na exclusão social da juventude está sustentada em alguns pontos específicos. Eles sim merecerão o aprofundamento possível.

A partir daí, dois aspectos se entrelaçam. O primeiro é a exclusão social em si e como ela constrói-se de maneira estrutural em nossa formação social. O segundo é a composição histórica das famílias brasileiras, lugar por excelência da questão da infância, particularmente a partir do século XVII, como foi situado por Philippe Ariès (1978). Segundo o autor, apesar do “problema obcecante da origem”, é possível situar o fim do século XVII como marco de uma mudança considerável no comportamento das famílias na Europa central: “a família tornou-se o lugar de uma **afeição necessária** entre os cônjuges e entre pais e filhos, algo que ela não era antes” (ARIÈS, 1978, p. 11, grifo do autor). No século anterior, teria início a colonização de nossas terras por Portugal. Também no século XVI, o modelo de família patriarcal que viria a influenciar-nos por meio da colonização portuguesa foi forjado no âmbito da cristandade ocidental (NEDER & CERQUEIRA FILHO, 2007, p. 29). Para tornar evidente o entrelaçamento entre os dois aspectos e manter o rumo no caminho escolhido, o recurso à narrativa

história – ainda que sintética – sobre a assistência social à infância no Brasil será recorrente.

3.1. Identidade, mitos e paradoxos

Se vamos aqui destacar traços constitutivos da formação social brasileira, o ponto de partida será a própria ideia de “identidade nacional”. Em *Raízes do Brasil*, Sérgio Buarque de Holanda (1995) parte da constatação de que o fato mais importante de nossa formação social é a tentativa de implantação da cultura europeia nos trópicos. Em linhas gerais, esse é o mesmo ponto de partida de *Casa grande e senzala*, de Gilberto Freyre (1975)²². Ao debruçarem-se sobre a forma dessa implantação da cultura europeia nos trópicos e, principalmente, ao serem capturadas pelas correntes mais conservadoras do pensamento político brasileiro, as grandes interpretações da “identidade nacional” contribuíram para a cristalização de alguns mitos sobre a formação social do país.

Apesar das evidências em contrário, eles são repetidos à exaustão nas interpretações hegemônicas sobre o Brasil no amplo campo das ciências humanas – história, sociologia, ciência política, antropologia, psicologia social e, mais à margem, a teoria literária. O jornalismo, em suas diferentes mídias, é uma das mais importantes máquinas de repetição desses mitos e não poderia ser diferente especificamente na cobertura sobre a exclusão social de crianças e adolescentes, tema muito sensível a essa mitologia.

Portanto, uma visão crítica da prática jornalística e uma prática crítica do jornalismo, como esta pesquisa se propõe a debater, impõem uma postura de desconfiança perante os mitos geradores. Por antítese, partamos deles para então pontuar algumas questões resultantes do entrelaçamento da exclusão social estrutural com a formação histórica das famílias brasileiras.

Em seu trabalho sobre meninos de rua no Rio de Janeiro, Ligia Costa Leite (1998) destaca dois mitos principais. O primeiro define o Brasil como “um país harmônico e pacífico, sem conflitos internos, onde as oportunidades são

²² No prefácio de *Raízes do Brasil* escrito para a edição de 1967, o crítico Antonio Candido fixa os livros de Sérgio Buarque e Gilberto Freyre, ao lado de *Formação do Brasil contemporâneo*, de Caio Prado Júnior, como as três obras com as quais “os homens que estão hoje um pouco para cá ou um pouco para lá dos cinquenta anos aprenderam a refletir e se interessar

oferecidas por igual a todos. Uma democracia racial/social que pode ser resumida na frase: ‘Aqui, em se plantando, tudo dá’” (LEITE, 1998, p. 27).

A ideia de democracia racial foi construída principalmente pela obra de Freyre (1975). Segundo Gizlene Neder, a possibilidade de “democracia racial” está inscrita “num quadro de ruptura com o paradigma raciológico”. Fazendo referência a Roberto DaMatta, a autora escreve:

Influenciado pelo culturalismo, Freyre rompe com o evolucionismo e o positivismo no plano teórico-científico, levantando a tese da miscigenação racial. A cultura mais complexa em contato com culturas mais simples tenderia a impor-se sobre o conjunto, produzindo um efeito, em última instância, de progresso. Como pode-se ver, esta tese enquadra-se no padrão de hierarquia social rígido que domina a formação social brasileira e reifica o racismo, apesar da mudança do paradigma científico (NEDER, 1994, p. 48).

Já a definição da sociedade brasileira como pacífica, onde o conflito não tem vez, capturou o conceito de “homem cordial”, estabelecido por Sérgio Buarque (1995). A polêmica em que o autor se envolveu, com Cassiano Ricardo, nas décadas subsequentes à publicação de *Raízes do Brasil*, em 1936, é a maior evidência dessa “captura”²³.

O segundo mito destacado por Ligia Costa Leite “tem sua raiz no conceito de família nuclear monogâmica” (LEITE, 1998, p. 29). Ele manifesta-se nas tentativas de “civilizar” e “desenvolver socialmente” o país por meio de políticas públicas capazes de incutir na totalidade da população um modelo de organização familiar tido como ideal – espelhado na família patriarcal, idealizada no século XVI e atualizada na modernidade no formato da família nuclear burguesa (NEDER & CERQUEIRA FILHO, 2007) –, excluindo todos os que nele não se enquadrassem.

Mais ainda, esse segundo mito manifesta-se na apresentação da não predominância desse modelo ideal de família no conjunto da população brasileira como explicação para a falência das políticas públicas inclusivas. Ligia Costa Leite dá o exemplo da educação, destacando que, acoplado ao segundo mito, está um outro, que

responsabiliza individualmente aqueles que não conseguem sucesso na escola, ou seja, o erro está nos alunos e não na instituição. Para isto, alega-se que enormes carências – físicas, nutricionais, afetivas – associadas à pobreza são as causas. O

pelo Brasil sobretudo em termos de passado” (CANDIDO, 1995, p. 9).

²³ Mais à frente, a questão da cordialidade retornará aqui a partir da interpretação oferecida por Silviano Santiago (2006).

máximo que se consegue admitir, como erro do sistema, é que o método de alfabetização é inadequado para enfrentar essas carências (LEITE, 1998, p. 30).

Mitos à parte, talvez a marca maior da formação social brasileira seja o paradoxo. O caráter paradoxal salta aos olhos em *Raízes do Brasil*, a obra aqui usada como mapa principal. A contradição está presente até mesmo no método ensaístico usado por Sérgio Buarque. Segundo Antonio Candido,

Raízes do Brasil é construído sobre uma admirável metodologia dos contrários, que alarga e aprofunda a velha dicotomia da reflexão latino-americana. Em vários níveis e tipos do real, nós vemos o pensamento do autor se constituir pela exploração de conceitos polares. O esclarecimento não decorre da opção prática ou teórica por um deles (...), mas pelo jogo dialético entre ambos (CANDIDO, 1995, pp. 12 e 13).

Muitos são os paradoxos a forjar nossa organização social. O ensaio de Sérgio Buarque, lembra Candido (1995, p. 13), destaca “trabalho e aventura; método e capricho; rural e urbano; burocracia e caudilhismo; norma impessoal e impulso afetivo”. Na temática da exclusão social de crianças e adolescentes, destaca-se, como paradoxo, a tensão entre “autoritarismo” e “liberalismo”, um dos traços da cultura política construída em nossa formação social. Essa tensão paradoxal merece destaque na reflexão sobre exclusão social porque ela emerge especialmente no momento histórico da formação do Estado brasileiro. Seu ápice pode ser historicamente localizado nas décadas da virada do século XIX para o XX, quando houve uma

mudança na forma de controle social sobre o trabalho e a pobreza. Durante a escravidão, tal controle era exercido no interior da própria fazenda. (...) Com a abolição do trabalho escravo, este controle desloca-se do âmbito da produção para o Estado (republicano) estruturado doravante para exercer o monopólio da repressão e da violência (NEDER, 1994, p. 47).

Na tensão entre “autoritarismo” e “liberalismo”, temos, de um lado, a influência do pensamento político ibero-americano, permeado pelo “favor” e pelo clientelismo. Fruto da máxima exploração colonial durante séculos, essa influência autoritária tem na escravidão a expressão maior de sua violência. Do outro lado, estão as ideias liberais do pensamento filosófico burguês, que começaram a chegar aqui principalmente a partir do início do século XIX, com a abertura dos portos e a transferência da sede da corte portuguesa para o Rio de Janeiro, em 1808 (CERQUEIRA FILHO, 1993, p. 21).

Segundo Gisálio Cerqueira Filho, o projeto “civilizatório e moderno” da colonização portuguesa traz inscrita em si a reprodução da violência. A exploração do trabalho escravo africano, baseado no tráfico negreiro, faz parte do projeto colonial. O “trato dos viventes” faz com que a nação brasileira se construa voltada para o Atlântico, numa relação constante com as demais colônias portuguesas na África, “exportadoras” da mão de obra escrava (ALENCASTRO, 2000).

Entre os efeitos da herança da escravidão está uma espécie de “sentido histórico da crueldade”, capaz de produzir uma exclusão moral, no sentido de desqualificação jurídica a priori das classes da parte inferior da pirâmide social. Conseqüentemente, essa parcela da população excluída socialmente tem desqualificada sua condição jurídica de “sujeito de direitos”. Referindo-se especialmente à predominância de afrodescendentes entre os mais pobres, Gizlene Neder (1994, p. 48) lembra que essa parcela da população está “de fato (e não de direito) excluída dos direitos (de cidadania)”.

A exclusão de fato e não de direito²⁴ é, em si, paradoxal, mas fica evidente diante do rotineiro desrespeito a princípios fundamentais estabelecidos – “de direito”, mas não “de fato” – pela Constituição de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para voltarmos ao exemplo da questão dos direitos da infância e da juventude. Uma vez que a opção pelo liberalismo burguês não se deu plenamente, não houve ruptura, no plano da cultura política, com os traços autoritários oriundos do absolutismo colonial, mesmo com a entrada das ideias iluministas a partir do início do século XIX. Referindo-se a Roberto Schwarz e Gizlene Neder, Cerqueira Filho afirma que

(...) ao despir as práticas de conciliação e cordialidade do seu conteúdo conservador e autoritário, o liberalismo, todavia, provoca uma certa tensão entre o próprio liberal (externo, imposto que vem de fora para dentro) e o padrão clientelístico, compadresco (interno, socialmente constitutivo da formação histórica brasileira). Esta tensão acaba por conferir ao liberalismo uma idéia de ‘fora do lugar’. (...) Acautelemo-nos para esta singularidade: as idéias liberais são menos ‘deslocadas’ do que aparentam; diríamos que elas são ‘(des)ajustadas’ à realidade social. Com isto queremos dizer que há aspectos do liberalismo muito pertinentes à realidade social e outros postigos à mesma (CERQUEIRA FILHO, 1993, pp. 22-23).

²⁴ Em termos genéricos, essa ideia está melhor contida na categoria popular, muito brasileira, das “leis que não pegam”.

A permanência de práticas de “favor” e clientelismo (como, por exemplo, o “jeitinho brasileiro”) em nossa cultura política e a sobrevivência, por mais de 60 anos, da escravidão, mesmo depois da emancipação política de Portugal, são exemplos da tensão entre “autoritarismo” e “liberalismo”. Assim, há diferenças claras entre a sociedade brasileira e as “sociedades de indivíduos” da tradição burguesa, que nascem na Europa e na América do Norte a partir do século XVIII – berços do jornalismo moderno. Em *Raízes do Brasil*, há exemplos clássicos, como o uso de diminutivos na linguagem corrente, o fundo emotivo a marcar as relações sociais e o hábito de chamar as pessoas pelo prenome.

Cerqueira Filho ressalta pelo menos dois fatores como razões para que tenha ocorrido um bloqueio da concepção de uma “sociedade de indivíduos” no Brasil. Num primeiro plano está a permanência de práticas de “favor”, aliadas a uma “constelação de instituições servis e semi-servis”, pertencentes à tradição do pensamento filosófico ibero-americano. Associado a esse primeiro fator, está a diferenciação cultural advinda da origem indígena e/ou africana de grande parcela da população (CERQUEIRA FILHO, 1993, p. 19).

Segundo o autor, a cultura política brasileira está presa numa contradição entre duas concepções filosóficas. De um lado está o “tomismo” (pensamento político-filosófico de São Tomás de Aquino), associado diretamente à herança espiritual da Idade Média, inscrita no pensamento ibero-americano, de forte caráter reacionário e que concebe a política como uma missão. De outro está o “maquiavelismo” (pensamento político de Nicolau Maquiavel), introduzido por meio das ideias liberais e marcado tanto pelo conceito de indivíduo quanto por uma racionalidade dessacralizada, que concebe a política como ciência, à qual pode ser aplicado um método empírico.

Na tensão paradoxal entre “autoritarismo” e “liberalismo”, a escravidão talvez seja o fator mais importante para entender a exclusão social estrutural em nossa sociedade. É preciso lembrar a importância e a longevidade do trabalho escravo no Brasil. Nosso país foi o principal destino do tráfico negreiro entre os séculos XVI e XIX, quando a escravidão foi o sustentáculo da economia colonial – não apenas como mão de obra para a produção agrícola e a extração do ouro, mas, tão importante quanto ou até mesmo sobretudo, como atividade comercial (ALENCASTRO, 2000).

O entrelaçamento entre a exclusão social estrutural de nossa sociedade e a formação histórica das famílias brasileiras se dá justamente em conexão com a escravidão. Mais precisamente, no momento histórico da Abolição e da passagem ao regime republicano (1888-1889), quando, segundo Gizlene Neder (1994, p. 47), o controle social sobre o trabalho e sobre os pobres passou da família patriarcal (nos engenhos de cana e depois nas fazendas de café) para o Estado. A escravidão foi abolida no Brasil sem que se realizasse uma política agrária de fixação do ex-escravo à terra. Uma vez libertos, eles ficaram, como se diz popularmente, ao “Deus-dará”. Isso fica claro nas reclamações sobre a presença de meninos e meninas “se criando” nas ruas das cidades, datadas da segunda metade do século XIX e facilmente constatadas na imprensa. Ligia Costa Leite destaca como exemplos, no século XIX, artigos do jornal católico *O Apóstolo*, e, no início do século XX, artigos no *Jornal do Commercio* e crônicas de João do Rio.

A ida das crianças para as ruas era coerente com a falta de iniciativas para incluir os ex-escravos, pois a ruptura dos laços familiares dos afrodescendentes foi uma das marcas da migração compulsória dos africanos para uso como mão de obra escrava no Brasil. Assim, após o processo de abolição do trabalho escravo, crianças e adolescentes que viviam nas senzalas, construindo, com dificuldade, suas identidades no convívio com o grupo de escravos, viram-se entregues à própria sorte (MATTOSO, 1988, pp. 127-131).

Além disso, a migração compulsória trouxe ao Brasil padrões culturais diversos, incluindo aí, evidentemente, formas diferentes de organização familiar. Em trabalho gerado a partir de pesquisa desenvolvida no fim dos anos 1990, Gizlene Neder e Gisálio Cerqueira Filho (2007) aprofundam o segundo mito sobre a formação social brasileira apontado por Ligia Costa Leite – o mito que “tem sua raiz no conceito de família nuclear monogâmica”. Segundo os autores, as políticas de assistência social e educação brasileiras têm ignorado, ao longo da história, as diferenças étnico-culturais introduzidas pelos migrantes africanos e deixadas pelos povos indígenas que aqui habitavam.

As famílias-padrão (quer se tome por base a família tradicional, patriarcal, extensa, de origem ibérica, quer então o modelo higienista e moralista da família burguesa de inspiração cientificista, introduzido no país a partir do processo de urbanização/industrialização nos primeiros anos do século XX) convivem no acontecer social com outras famílias, até há algum tempo bem pouco conhecidas, de várias origens, indígenas ou africanas (matrilineares, patrilineares,

poligâmicas/islamizadas etc.). O que nos leva a enfatizar várias formas de organização das famílias no Brasil (NEDER & CERQUEIRA FILHO, 2007, p. 10).

Assim como Ligia Costa Leite havia constatado, na prática como educadora, a tendência de culpar o aluno e suas carências pelo fracasso escolar numa conexão com o mito da família-padrão, os autores destacam que a ineficácia das políticas de educação deve ser identificada na incapacidade dos agentes sociais em “enxergar as diferenças culturais, para então formular estratégias eficazes de educação pública de qualidade” (NEDER & CERQUEIRA FILHO, 2007, p. 11). Numa perspectiva mais psicológica, Leite (1998, p. 31) destaca que “a dificuldade de aceitação do diferente tem sido a tônica do ‘fazimento’ do Brasil”.

Além da assistência social e da educação, essa incapacidade atinge também outras importantes áreas do atendimento à população: a saúde, o direito e o aparato policial. Assistentes sociais e policiais, quando atendem crianças e adolescentes em situação de exclusão social tendem a classificá-los em “categorias vagas e sociologicamente imprecisas como ‘pobres urbanos’, ‘carentes’, ‘meninos e meninas de/na rua’, ou como, no imaginário jurídico-social seletivo e discriminatório, ‘menores, pivetes, pixotes’” (NEDER & CERQUEIRA FILHO, 2007, p. 11).

A conexão da assistência social, da educação e da saúde com o direito e o aparato policial é fundamental no caso da exclusão social da juventude brasileira. Na esfera do direito, o caráter paradoxal de nossa formação social já destacado anteriormente se manifesta com clareza. Até 1916, o Brasil usava na área do direito de família a legislação do Reino de Portugal (as Ordenações Filipinas). De acordo com ela, os filhos eram considerados maiores somente a partir dos 25 anos. Deviam obediência irrestrita aos pais: não podiam casar, abrir negócio, vender ou comprar nada sem autorização paterna.

Essa situação jurídica acabava criando um problema criminal, dada a dificuldade de punir crimes públicos cometidos pelos filhos com menos de 25 anos. Na indefinição e ambiguidade da lei, acabou que, no Brasil, não houve uma política de atendimento ou de punição para os jovens criados fora do modelo familiar padrão (comum entre os mais pobres) até a criação, no Rio de Janeiro, da Escola XV de Novembro, em 1898 (LEITE, 1998, p. 55). Antes disso, a

assistência social e a educação para as parcelas da população socialmente excluídas ficavam a cargo da filantropia e do serviço social da Igreja.

Inicialmente, o atendimento à juventude era uma questão tratada no âmbito da legislação civil, principalmente no direito de família, que diz respeito à filiação e à tutela. A questão básica era determinar a condição jurídica dos filhos: a partir de que idade poderiam ser considerados sujeitos de direitos. Diante das exigências históricas da modernidade iluminista, coloca-se o problema da punição para os filhos que cometiam crimes públicos, como roubo e homicídio. A partir de então, a questão da infância, do ponto de vista jurídico, entra também na legislação penal – cujo ponto central é a imputabilidade ou a partir de que idade as pessoas são passíveis de punição pelo Estado.

Em 1830, o Brasil, já emancipado politicamente de Portugal, aprovou seu primeiro Código Criminal. Com inspirações iluministas, a legislação teve que conviver com o dilema da manutenção legal da escravidão e a permanência da vigência das Ordenações Filipinas no que tange ao direito de família²⁵. Em 1890, foi aprovado o primeiro Código Penal do Brasil Republicano. Totalmente de inspiração iluminista, a legislação já não convivia com o trabalho escravo, mas, durante um quarto de século, teve vigência, paradoxalmente, ao lado da legislação civil da colônia.

As discussões sobre a necessidade de haver um aparato jurídico-legal especial para a infância começaram nesse mesmo contexto da virada do século XIX para o XX. Juristas liberais começaram então uma campanha para que os “menores de idade” recebessem punição diferenciada, em estabelecimentos separados dos adultos. A ambiguidade se revela mais uma vez, pois a discussão sobre direitos especiais para a infância e juventude começou quando o trabalho escravo mal deixava de ser o nexo de nossa economia. Assim, desde o princípio, as crianças e os adolescentes afrodescendentes e pobres não são considerados sujeitos de direitos.

Um Aviso publicado em meados do século XIX mostra como a problemática da aplicação da legislação penal a menores de idade (na instância

²⁵ As Ordenações Filipinas seguiriam valendo, na legislação civil, até a aprovação do primeiro Código Civil brasileiro, em 1916. Por sua vez, o Código Civil de 1916 valeria até 2002, quando finalmente foi aprovada uma nova legislação civil no Brasil, depois de cerca de 20 anos de tramitação e debates no Congresso Nacional.

civil) se mistura com a questão da permanência da escravidão. O Aviso estabelecia que o Código Criminal de 1830 era também aplicável a “escravos menores”, como ressalta Irene Rizzini, em estudo sobre a assistência social à juventude:

Dos anos 1850 em diante, começa a tomar corpo na legislação a regulamentação de matérias relativas aos escravos e seus filhos. Interessante que a primeira referência aparece na forma de um Aviso (N.190), em 1852, através do qual o Ministério dos Negócios da Justiça do Rio de Janeiro (...) estabelece que as disposições do Código Criminal “também são aplicáveis aos escravos menores” (RIZZINI, 1995, pp. 106-107).

A autora destaca que as primeiras leis especiais para a infância e a juventude incluíam uma classificação de acordo com a origem social. Assim, “os bem nascidos terão a infância garantida; os demais estarão sujeitos ao aparato jurídico-assistencial destinado a educá-los ou corrigi-los. Alguns serão crianças e os demais, menores” (RIZZINI, 1995, p. 102). Estava em curso um processo de “judicialização” da infância. Na segunda metade do XIX, a questão da infância e da juventude se encontrava fortemente ligada a conceitos da medicina higienista e à influência da Igreja Católica. Com o advento da ordem republicana, o enfoque das discussões sobre a “causa da infância” passou majoritariamente para a esfera jurídica (RIZZINI, 1995, p. 111).

Na esfera jurídica, a questão do estabelecimento de um marco etário para a garantia plena de direitos e deveres passou da legislação civil à penal e a juventude pobre – e a massa de escravos libertos em geral – passou a objeto de controle social. Segundo Vera Malaguti Batista (1998), o principal objetivo do sistema penal brasileiro em formação no fim do século XIX era organizar as transgressões das leis numa tática geral de sujeições. Mais do que punir ou ressocializar indivíduos foras-da-lei, o sistema penal servia à manutenção de uma estrutura social incapaz de incluir social e economicamente a massa de ex-escravos.

Na linha de Gizlene Neder e Gisálio Cerqueira Filho, a autora demonstra como a lógica excludente do sistema e da legislação penais permanece, até hoje, nas práticas da polícia, da Justiça e de demais instituições de assistência social. No lugar da massa de ex-escravos, a população pobre em geral tem sido, ao longo do século XX, a principal vítima da estrutura excludente da sociedade brasileira. O estereótipo desse contingente excluído é, segundo Vera Batista, a juventude pobre

(majoritariamente negra), que acaba vítima das quadrilhas de tráfico de drogas ou grupos de extermínio nos grandes centros urbanos do país – com destaque para as favelas cariocas. Em *Difíceis ganhos fáceis*, a autora visa elucidar a cristalização do estereótipo criminal associado à juventude pobre e excluída no discurso jurídico dos processos dos juizados especializados.

No discurso jornalístico, a cristalização do estereótipo criminal em relação à juventude socialmente excluída pode ser apreendida na análise da repetição, na imprensa escrita, do termo (pejorativo) “menor” – já empreendida por nós (NEDER, 2008), em termos de estigmatização discursiva e que será uma das variáveis a serem analisadas mais à frente neste trabalho. Segundo Vera Malaguti Batista, a cristalização desse estereótipo está associada a processos linguísticos – metáforas, metonímias, lapsos e deslizamentos semânticos.

O caráter pejorativo do vocábulo “menor” pode ser interpretado como resultado de um deslizamento semântico, esquematizado em três níveis. O movimento pela criação de legislação específica para tratar da juventude excluída começou com ideais de inclusão. Como os discursos jurídicos desse movimento usavam largamente a denominação “menor” para se referir a crianças e adolescentes, o primeiro nível do deslizamento semântico é, portanto, político-cultural. As discussões sobre a garantia de direitos da juventude passaram do campo jurídico liberal para um campo conservador, portador de uma designação pejorativa e discriminatória – que acabou por dar as bases de exclusão e de controle social da pobreza do sistema penal em formação no século XIX. De acordo com Vera Malaguti Batista (1998, p. 60), a partir de 1923, a Justiça de Menores estruturou-se num sistema penal equipado para punir além do crime.

O segundo nível de deslizamento semântico é jurídico, pois o conceito de maioridade, oriundo da legislação civil, foi apropriado pela legislação penal – especialmente no ponto da imputabilidade. O terceiro nível é linguístico. Uma terminologia que, no contexto do fim do século XIX, estava ligada às ideias de proteção e acolhimento passa, ao longo do século XX, inicialmente no discurso jurídico e depois em outros discursos (como o jornalístico), a representar rejeição e preconceito.

Vera Malaguti Batista identifica o período entre a criação do Juizado de Menores (1923) e a aprovação do Código de Menores (1927) como o momento em que o termo “menor” adquiriu a conotação negativa e estigmatizante repetida

na imprensa. “A palavra **menor** passa a se associar definitivamente a crianças pobres, a serem tuteladas pelo Estado para a preservação da ordem e asseguramento da modernização capitalista em curso” (BATISTA, 1998, p. 60, grifo da autora).

O discurso jurídico conservador que se apropriou da política social voltada para a infância e juventude ficou conhecida como “doutrina da situação irregular” (RIZZINI, 1995). O objetivo das legislações especiais para a infância e a juventude, até a aprovação do ECA, em 1990, acabou sendo o atendimento e a punição a crianças e adolescentes abandonados, órfãos e/ou delinquentes, todas essas qualificações relacionadas a situações “irregulares”.

A ideia de “situação irregular” anda lado a lado com a de “atitude suspeita” (BATISTA, 1998, pp. 93-95). Ao analisar os processos judiciais envolvendo crianças e adolescentes entre 1968 e 1988, Vera Malaguti Batista mostra como, quase sempre, as detenções por atitude suspeita estão mais relacionadas com o pertencimento a determinados grupos sociais excluídos do que com eventuais comportamentos ilegais. Segundo a autora, enquanto aos jovens consumidores de drogas das elites econômicas é normalmente aplicado o “estereótipo médico”, os processos envolvendo a juventude pobre sempre pendem para o viés punitivo.

Nos processos judiciais analisados por Vera Malaguti Batista, o estereótipo criminal também é marcado por metáforas. Segundo a autora, as metáforas biológicas oriundas do positivismo racista predominante nas ideias circulantes à época do movimento republicano brasileiro têm presença cativa – mesmo um século depois – nos discursos das equipes técnicas participantes dos processos analisados. Com um olhar “moral e periculosista”, esses técnicos (psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais) excluía metaforicamente as “raças inferiores”, que diferiam dos padrões aceitos em termos de organização familiar, trabalho e moradia (BATISTA, 1998, p. 107).

O trabalho de pesquisa surpreendeu até mesmo a autora. Vera Malaguti Batista esperava encontrar ecos desse olhar “moral e periculosista” mais frequentemente no discurso dos agentes judiciais (juízes, promotores, comissários, juristas, policiais) do que na fala dos agentes sociais de “equipes técnicas” (psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais) do sistema de jurídico voltado para a juventude. A conclusão é que a representação criminalizante da juventude pobre faz parte do próprio sistema de controle social.

Todos os lapsos, metáforas, metonímias, todas as representações da juventude pobre como suja, imoral, vadia e perigosa formam o sistema de controle social no Brasil de hoje e informam o imaginário social para as explicações da questão da violência urbana (BATISTA, 1998, p. 120).

3.2. Sobre a cordialidade, o favor e o desfavor

De volta aos paradoxos da sociedade brasileira, cabe lançar mão do auxílio da interpretação de Silviano Santiago (2006) para explorarmos um pouco mais o polêmico conceito de “cordialidade”, de Sérgio Buarque. O conceito de “homem cordial” emerge num contexto histórico de grandes transformações no Brasil. Santiago destaca um aspecto desse contexto, cujos desdobramentos têm forte influência em nossa sociedade até os dias de hoje. Trata-se da formação burocrática do Estado brasileiro, nos anos 1930.

A chegada de Getúlio Vargas ao poder federal – por meio de golpe de Estado, em 1930 (tratado em nossos livros didáticos como o marco do fim da República Velha), e depois com o “golpe dentro do golpe” que deu origem ao Estado Novo, em 1937 – permitiu a introdução, no Brasil, de um aparato estatal moderno, baseado no capitalismo ocidental. A formação desse aparato estatal criou carreiras de funcionalismo público, incrementou a classe média e tornou-se objeto de disputa política. O tema segue em voga neste início de século XXI, vivo nos debates sobre peso do Estado na economia, “aparelhamento” da administração pública e composição político-partidária dos governos.

Segundo Santiago, a ideia de “homem cordial” foi colocada por Sérgio Buarque em conexão com o conceito da “crise universal”, implícita na imposição de uma lei geral às leis particulares. “Em todas as culturas, o processo pelo qual a lei geral suplanta a lei particular faz-se acompanhar de crises mais ou menos graves e prolongadas, que poderiam afetar profundamente a estrutura da sociedade” (HOLANDA, 1995, pp. 141-142).

No contexto dos anos 1930, a crise se coloca no esfacelamento de valores tradicionais da “sociedade patriarcal” por novos ideais liberais representados pelo Estado moderno, contrapartida lógica do capitalismo. Embora tenha começado no século XIX – com a Abolição da escravidão, a mudança para o regime republicano e o início, ainda que lento e tímido, da industrialização e consequente urbanização –, somente a partir do fim da República Velha os efeitos desse

processo de esfacelamento seriam mais evidentes. Esse processo passa longe, contudo, de acabar com a tensão entre “autoritarismo” e “liberalismo” sobre a qual estamos nos debruçando.

Como bem coloca Irene Rizzini (1995, p. 136), as mudanças no papel do Estado, nos anos 1930, “incidirão diretamente sobre a questão da infância e da adolescência”. Além de a Constituição de 1937 ter um artigo sobre o cuidado à infância e à juventude, em 1938, foi criado o Conselho Nacional de Serviço Social. Em seguida, em 1940, foi criado o Departamento Nacional da Criança. Outro importante instrumento de assistência social do governo de Getúlio Vargas foi a Legião Brasileira de Assistência (LBA), criada em 1942 por iniciativa da primeira-dama, Darcy Vargas. O principal instrumento estatal para o atendimento da juventude excluída foi criado em 1941 – o Serviço de Assistência ao Menor (SAM).

O estabelecimento do SAM a essa altura demonstra que o problema dos menores era uma realidade a provocar inquietações e que a dicotomia existente entre infância e minoridade estava longe de ser superada. Na prática, apesar do amplo espectro de medidas sociais que estavam sendo criadas para socorrer a população pobre, visando as famílias dos trabalhadores, havia todo um segmento de desclassificados que preocupava e demandava uma ação específica (RIZZINI, 1995, p. 138)

Nesse contexto, o diferencial interpretativo de Santiago está na noção de que as crises surgem como “retornos do recaiado”, no sentido psicanalítico. Esses retornos se dão no “conflito entre a força da novidade no presente e a conservação da ordem tradicional” (SANTIAGO, 2006, p. 227). Recorrendo à interpretação comparativa entre a obra de Sérgio Buarque e a do poeta mexicano Octavio Paz (2006), a narrativa de Santiago passeia entre os dois ensaios, girando em torno, “como um pião” (SANTIAGO, 2006, p. 221), de vocábulos de alta carga conceitual: “Um dos vocábulos fixos que explode em beleza convulsiva na escrita de Octavio Paz e de Sérgio Buarque, na qualidade de *explosante-fixe*, é *máscara*” (SANTIAGO, 2006, p. 222, grifos do autor). Segundo Santiago, em *Raízes do Brasil*, a ideia de “máscara” está na deformação dos sentimentos e emoções experimentados pelo “homem cordial”.

A máscara do brasileiro (...) é a deformação dos sentimentos e emoções experimentados pelo *homem* (...), sentimentos e emoções que só podem transbordar do coração para a vida social caso o indivíduo se comprometa consigo mesmo para se deixar expressar através do disfarce (SANTIAGO, 2006, pp. 222 e 223, grifo do autor).

A “máscara” é, para Santiago, a forma de um “retorno do recalcado” na sociedade patriarcal que se modernizava no século XX.

Se o familiar (recalcado) retorna ao Estado, assim o faz (...) de maneira *deformada* (a máscara do homem) e sobre a forma de *compromisso* (a persistência do familiar no que deve ser o Estado racional e legal). Portanto, a crise existe porque, para sobreviver em ambiente que lhe é hostil, o tradicionalismo se deforma e se compromete com a nova situação (SANTIAGO, 2006, p. 227, grifos do autor).

Lançando mão de mais uma interpretação de Gisálio Cerqueira Filho (2001), a crise da qual emerge o “homem cordial” pode ser também representada no conflito entre “favor” e “desfavor”. A oposição entre “favor” e “desfavor” nos parece útil, esquematicamente, para representar a tensão paradoxal entre “autoritarismo” e “liberalismo”, já ressaltada anteriormente.

Se enquadrarmos nesse esquema grandes temáticas da formação social brasileira (a partir de conceitos de Sérgio Buarque e Cerqueira Filho), teremos o seguinte: num lado, o do “favor”, estão cordialidade, família, privado, ignorância simbólica da lei, aventura (Península Ibérica e Inglaterra) e altruísmo/fraternidade; noutro lado, o do “desfavor”, estão polidez, Estado, público, meritocracia/garantia jurídica, trabalho (Europa central ou continental) e individualismo.

Embora não use os conceitos de “favor” e “desfavor”, Sérgio Buarque é ágil no uso da oposição esquemática de pares de conceitos dicotômicos para interpretar a formação social brasileira e suas contradições, como já vimos. No contexto do fim da República Velha, emerge no método ensaístico de *Raízes do Brasil* a oposição entre, de um lado, a atenção especial aos interesses pessoais e dos amigos e, de outro, a burocracia estatal administrada tecnicamente em prol do interesse público.

Só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares (HOLANDA, 2006, p. 146).

Essa oposição dicotômica surge nos capítulos finais de *Raízes do Brasil* – a partir de “O homem cordial” (em que aparece a ideia de “máscara”, na interpretação de Santiago) e em “Novos tempos” e “Nossa revolução” (nos quais o autor se debruça sobre as possibilidades e perspectivas de um regime democrático no Brasil) – e carrega pelo menos duas distinções fundamentais em relação às demais trabalhadas em parte anteriores da obra.

A primeira distinção é que, ao analisar o contexto da formação do Estado moderno na década de 1930, a obra de Sérgio Buarque, escrita em 1936, mira o futuro. A segunda é que, nesse caso específico, o autor faz opção por um dos polos opostos – em contradição com a observação de Antonio Candido, já destacada aqui, de que, em *Raízes do Brasil*, “o esclarecimento não decorre da opção prática ou teórica por um deles (...), mas pelo jogo dialético entre ambos” (CANDIDO, 1995, pp. 12-13). Talvez seja importante, portanto, ressaltar que a observação de Candido é válida em parte – primeiro, porque o método de Sérgio Buarque não pode ser exatamente definido como dialético, na medida em que carece de síntese; segundo, porque a não opção por um dos polos dicotômicos não se dá sempre.

A opção de Sérgio Buarque pode não ter sido intencional e dá-se por oposição: ao criticar tanto a atenção especial aos interesses pessoais e dos amigos quanto a burocracia estatal administrada tecnicamente em prol do interesse público, o autor abre brechas para que a crítica à segunda seja lida como elogio da “sociedade patriarcal”.

Santiago resalta essa questão ao analisar as referências de Sérgio Buarque à pedagogia e às políticas públicas voltadas para a educação surgidas na década de 1930. A formação da burocracia estatal é representada pela gestação de uma política educacional pública e universal – o Ministério da Educação foi criado em 1931 e, em 1932, seria dado o estopim para o movimento da Escola Nova. Ao colocar-se contra o movimento, “um pé de Sérgio tenta escapar do passado e o outro tenta escapar do presente, ambos unidos na busca da autoridade” (SANTIAGO, 2006, pp. 233-234). Indo mais além,

para escapar do passado autoritário e nobilitante e, ao mesmo tempo, do presente democraticamente pragmático, Sérgio terá de rechaçar tanto as teses que reafirmam a perseverança dos laços familiares na implantação do novo Estado, quanto as opostas, que, ao recalcarem os laços familiares, impõem mais livremente a exclusividade das relações racionais, impessoais e anônimas na constituição do Estado (SANTIAGO, 2006, p. 234).

Segundo Santiago, a crítica a ambos polos do par dicotômico é apenas aparente, se entendemos a ideia de “homem cordial” como máscara.

Ao rechaçar *aparentemente* as duas teses, Sérgio as reafirma sob a forma *deformada e comprometida* do retorno do recalcado, desconstruindo os postulados dos que defendem não só a Escola Nova, como também o novo Estado racional e legal (SANTIAGO, 2006, p. 234, grifos do autor).

Não é apenas na máscara do “homem cordial”, porém, que retorna o recalcado. Seguindo no tema da formação burocrática do Estado, Santiago lembra da lei federal que, na década de 1930, torna obrigatórios os concursos públicos para a contratação de funcionários do Estado. Santiago, referindo-se à classificação feita por Sérgio Buarque a partir dos conceitos de Max Weber, afirma:

Dentro da lei, conhecida como a “Lei do Reajustamento”, há um artigo intempestivo, que funciona como uma espécie de retorno do recalcado. Cria-se um espaço próprio na administração pública federal para a escolha e contratação do primeiro tipo de ideal de funcionário, o “patrimonial”, afirma (SANTIAGO, 2006, p. 235).

Inúmeros são os exemplos de situações na formação social brasileira e no funcionamento cotidiano de nossa sociedade em que o “favor” – “enquanto ‘ideologia do favor’, o que inclui práticas simbólicas, como poderoso vetor de ‘dominação pelo alto’” (CERQUEIRA FILHO, 2001, p. 1) – aparece como “retorno do recalcado”. Ainda hoje estamos na tensão entre “favor” e “desfavor”, sem que tenhamos conseguido chegar a uma síntese satisfatória, capaz de contribuir para solucionar graves problemas de nossa sociedade sob o marco democrático – como é o caso da exclusão social da maioria da população, perpetuada estruturalmente exatamente porque começa na juventude.

Aqui cabe rápida nota de alerta. A tensão entre “favor” e “desfavor” – assim como, de forma mais ampla, a oposição de pares dicotômicos em *Raízes do Brasil* – não pode deixar de ser tomada apenas como esquemática. Pode parecer óbvio, mas não podemos esquecer que classificações e distinções impostas ao mundo real, tanto pelas ciências humanas quanto pelas ciências exatas (talvez mais naquelas do que nestas), não passam de abstrações. São abstrações importantes, do ponto de vista metodológico, para ajudar-nos a compreender o mundo e as relações humanas nele inseridas. Não podem, no entanto, ser confundidas com o mundo ou com as relações humanas em si. Em outras palavras, essas distinções e classificações não podem ser naturalizadas.

Consequentemente, cumpre lembrar que as fronteiras entre “favor” e “desfavor” – assim como as entre o “autoritarismo” e o “liberalismo”, em nossa formação social – não são fixas. São dicotomias coexistentes, pois somente nas abstrações esquemáticas os paradoxos não têm vez. Não existe sociedade puramente baseada no “desfavor” – nem mesmo as “sociedades de indivíduos”

resultantes da ascensão revolucionária da burguesia e da passagem à modernidade. Cumpre, portanto, estarmos sempre prontos para questionar nossos pressupostos. Uma interpretação naturalizante de *Raízes do Brasil* pode acreditar demais no recurso metodológico utilizado por Sérgio Buarque. O “desfavor” não é a alternativa necessária – ou “natural” – ao “favor”.

Encerrada a nota de alerta, vale sinalizar a falta, ainda insistente, da síntese no esquema metodológico – ou, em outras palavras, uma saída para certo impasse da formação social brasileira. Ela não será perfeita nem pura, mas pode apontar caminhos para a construção de uma sociedade mais democrática no Brasil. Cerqueira Filho tem também “trabalhado com o favor como ‘dádiva de camaradagem’, como nos fala Mário de Andrade, ou solidariedade. Aqui estão presentes a solidariedade, a amizade, o interesse no outro” (CERQUEIRA FILHO, 2001, p. 1)²⁶.

A superação do “favor” que fala alto nas relações de dominação e submissão típicas do toma-lá-dá-cá da sociedade patriarcal, resumida metaforicamente na política do “café-com-leite” – cujas raízes Sérgio Buarque queria expurgar – pode estar nele mesmo. Trata-se do favor usado calculadamente como “máscara”, conforme a interpretação de Santiago ou como a “dádiva de camaradagem” sugerida por Mário de Andrade e apontada por Cerqueira Filho (2001). O “homem cordial” não pode assim ser confundido com a natureza do brasileiro. Pode ser entendido como estratégia política nas relações sociais. Assim, poderá ser de fato nossa contribuição para o mundo.

3.3. De volta ao jornalismo

Do ponto de vista do jornalismo, isso vale não só como instrumental para abordar criticamente a questão da exclusão social da infância e da juventude. Vale também para relativizarmos uma possível dicotomia entre o nosso jornalismo “atrasado” – marcado pelo controle monopólico dos meios de comunicação por poucos grupos empresariais familiares; pela dependência econômico-financeira

²⁶ Mário de Andrade cunha a ideia de “dádiva de camaradagem” em carta endereçada a Roseta de Souza Cresta, amiga do escritor. A carta foi comentada por Carlos Drummond de Andrade, em sua coluna no *Jornal do Brasil* (CERQUEIRA FILHO, 1988).

dos veículos em relação à publicidade governamental e à publicidade de poucos grupos econômicos; e pela falta de independência dos corpos redacionais em relação às direções empresariais – e o jornalismo “idealmente moderno” norte-americano. Buscando razões para explicar a aversão dos jornalistas brasileiros ao debate sobre ética, Eugênio Bucci trata marginalmente dessa dicotomia:

A atitude automática, ato reflexo, de torcer o nariz para o tema é, antes de tudo, coerente com a tradição da cultura política brasileira. Esta não prima por valores universais como os direitos humanos nem cultiva critérios impessoais e objetivos na vida profissional e na vida política. Entre nós, os direitos humanos ainda são novidade, o clientelismo ainda é corriqueiro, e a palavra *ética*, quando aparece, surge mais na condição de adjetivo do que em sua dimensão substantiva (BUCCI, 2000, p. 39).

Em parte, isso é verdade, mas preferimos trocar a desqualificação *a priori* da tradição de nossa cultura política pela interpretação dos paradoxos. O risco de identificarmos, na formação social brasileira, a inexistência de “critérios impessoais e objetivos na vida profissional e na vida política” é reificarmos a objetividade como ideologia. Evidentemente, enormes diferenças nos processos históricos nos impedem de aplicar as análises de Michael Schudson e Philip Meyer ao jornalismo brasileiro sem fazer ressalvas. Bucci mesmo ressalta isso, ao lembrar que o livro de Meyer (*A ética no jornalismo*), parte da “premissa de que há, no fundo da cultura sobre a qual se erguem os preceitos éticos, o apego ao princípio da diversidade e da pluralidade” (BUCCI, 2000, p. 14). Por outro lado, no Brasil,

onde o problema da concentração da propriedade é relativamente mais acentuado, principalmente nos meios audiovisuais, e onde o assunto não é debatido pelos meios de comunicação a não ser em circunstâncias excepcionais, uma discussão sobre imprensa que não queira se contentar com as etiquetas precisa também tratar disso (BUCCI, 2000, p. 14).

Nessa observação, o autor referia-se à questão da concentração da propriedade dos meios de comunicação. É um traço constitutivo de nossa mídia em relação ao caso norte-americano. Certamente, essa questão influi no debate sobre ética e na reflexão sobre as práticas jornalísticas, mas, ironia do destino, ela também tem se colocado nos países desenvolvidos, principalmente a partir da voracidade do empresário australiano Rupert Murdoch em formar um megaconglomerado de mídia global. Casos recentes – como a cobertura sobre a invasão do Iraque, em 2003 – e uma crise estrutural da imprensa escrita nos

Estados Unidos, a ponto de minar sua credibilidade (ALTERMAN, 2008), servem de alerta sobre os perigos da idealização da objetividade do jornalismo norte-americano.

Isso sugere que a “ideologia da objetividade” também traz prejuízos à prática jornalística nos Estados Unidos. A despeito do empreendimento teórico da corrente do *newsmaking* ter origem nos Estados Unidos, o conjunto de explicações sintetizadas na “teoria do espelho” segue como hegemônica na cultura jornalística, tanto brasileira quanto norte-americana. As especificidades do processo histórico da imprensa no Brasil não mudam esse dado. Como já vimos, a falta de reflexão e a dificuldade de reconhecer a realidade como uma construção social resultante de disputa constante contribuem para a cristalização da “ideologia da objetividade”. No caso brasileiro, talvez a formação social consolidada na convivência paradoxal entre autoritarismo e liberalismo contribua para intensificar a cristalização da objetividade como ideologia.

Por outro lado, e finalmente, o aumento da dose de objetividade – quem sabe, devido à “cordialidade” subjetiva do jornalista brasileiro –, no estilo norte-americano, não nos parece caminho para a saída. Como já sublinhamos, esta pesquisa pretende levantar o debate sobre a crítica à prática jornalística e sobre a prática crítica do jornalismo. Sugerimos a reflexão sobre a objetividade como método e sobre a realidade como construção social, à luz da abordagem foucaultiana sobre as imbricações entre saber e poder na produção da verdade, como alternativa para garantir rigor à prática jornalística. Agora, cumpre destacar que, quando o tema é a exclusão social de crianças e adolescentes – e, de forma mais genérica, as questões sociais como todo – o rigor do método no jornalismo também inclui lidar com paradoxos tipicamente brasileiros.